



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). AMLTON TEXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS -

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017. -

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicitada é imprescindível para atender

*Claudia Marilisa Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/ P/027.0018/2017*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos do Fundo Municipal de Educação, viabilizando, desta forma, que se possa fazer limpeza e higienização das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

Diante da necessidade da compra emergencial imposta ao Fundo Municipal de Educação, em razão do início de uma nova Gestão Governamental, é palpável e real. Porque o novo governo, ao assumir o Município não encontrou, em especialmente neste caso, dados, levantamentos de necessidades de compras, estoques de compras, contratos, processos licitatórios nos arquivos do Município. E, sem essas demandas básicas atendidas, embora básicas, mas introduz o perigo, o risco de infecção, a falta de higiene, limpeza e zelo. Contudo o governo tem a obrigação e a responsabilidade de atender a população do Município, com serviços de qualidade, no tempo real, com seriedade e segurança.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **F. DE A. LIMA** Inscrita no CNPJ Nº **23.554.852/0001-26** Valor **R\$ 189.824,65** (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME** Inscrita no CNPJ Nº **26.541.194/0001-26** Valor **R\$ 157.385,45** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) **PEDRO I. BATISTA DA SILVA-EPP** Inscrita no CNPJ Nº **34.835.918/0001-72** Valor **R\$ 207.741,00** (duzentos e sete mil e setecentos e quarenta e um reais) **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI- EPP** Inscrita no CNPJ Nº **06.113.637/0001-70** Valor **R\$ 177.315,20** (cento e setenta e sete mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos) o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES-ME** Inscrita no CNPJ Nº **23.554.852/0001-26** Valor **R\$ 60.803,40** (sessenta mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos), **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME** Inscrita no CNPJ Nº **26.541.194/0001-26** Valor **R\$ 43.634,00** (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais), **PEDRO I. BATISTA DA SILVA-EPP** Inscrita no CNPJ Nº **34.835.918/0001-72** Valor **R\$ 29.913,50** (vinte e nove mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos), e **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI- EPP** Inscrita no CNPJ Nº **06.113.637/0001-70** Valor **R\$ 23.441,00** (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 13 de fevereiro e 2017


CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES

Comissão de Licitação
Claudia Marília Assis Alves
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017